

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2021

PERGUNTAS E RESPOSTAS-9

Processo: PRO Nº 00506/2021 - SC 046464	Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 30/03/2021	Horário: 10h
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) – Fone: (61) 3317-8968 / e-mail: licitacoes@cni.com.br	

PERGUNTA 1 - Conforme mencionado no Anexo I-A Nosso Jeito de Trabalhar, o CNI utiliza como padrão a ferramenta Azure DevOps como plataforma de gestão de processos DevOps e o Jira para gestão e acompanhamento dos projetos. Desta forma entendemos que é necessário que seja apresentado como condição de qualificação técnica, atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, comprovando a experiência na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software utilizando tais ferramentas. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: É desejável, porém não é obrigatória a apresentação de atestado específico de capacidade técnica para Azure DevOps e JIRA. Vale ressaltar que independente da apresentação ou não destes atestados, o profundo conhecimento técnico dessas ferramentas é premissa para o cumprimento do objeto do contrato.

PERGUNTA 2 - O volume de horas de 55.000 será renovado anualmente? Ou seja, em eventual renovação para o segundo ano haverá novo saldo de 55.000 horas que podem ser demandados?

RESPOSTA: Segundo o item 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do RLC do SESI e do SENAI, desde que os preços e condições para a continuidade sejam vantajosos para os CONTRATANTES.

No caso de renovação serão consideradas novamente até 55.000 horas para o ano subsequente.

PERGUNTA 3 - Caso o volume não seja renovado integralmente, eventual aditivo de 25% se dará sobre o saldo daquele ano ou sobre o volume total do contrato?

RESPOSTA: Sobre o volume total do contrato, segundo o item 8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA:

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 30 do RLC.

PERGUNTA 4 - Supondo sede da empresa contratada em Brasília e considerando as sedes das CONTRATANTES também em Brasília, os deslocamentos para outras cidades ocorrerá por conta da CONTRANTANTE, conforme edital. Caso o entendimento esteja incorreto, neste cenário de sede da CONTRATADA ser em Brasília, para quais outras cidades as despesas de viagem não estão cobertas pela contratante?

RESPOSTA: Ver item 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.10. Somente serão de responsabilidade dos CONTRATANTES as despesas de deslocamento de profissionais da CONTRATADA, referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede dos CONTRATANTES em Brasília e da sede da CONTRATADA. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTES, sendo estabelecido:

6.10.1. Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional;

6.10.2. Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos das CONTRATANTES, para as despesas com hospedagem e alimentação.

PERGUNTA 5 - Em caso de desclassificação de licitante pós a fase de lances, as demais remanescentes poderão ser convocadas para apresentarem seus lances?

RESPOSTA: Observar item 5.6 do Edital.

✓ **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.2. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço Global.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 26 de março de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - CPL